



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR EVANDRO MIGUEL

Senhor Presidente, requeiro, na forma Regimental, que, após observadas as formalidades legais, seja apreciado pelo D. Plenário desta Egrégia Casa, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA**, conforme segue:

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DE INCENTIVO DE DOAÇÃO DE SANGUE E DE MEDULA ÓSSEA NOS RECEITUÁRIOS MÉDICOS E DENTÁRIOS DAS REDES PÚBLICAS MUNICIPAIS.

Artigo 1º. Os receituários médicos e dentários simples, emitidos nas Unidades de Saúde Pública do Município de Nova Friburgo, ficam obrigados a possuírem frases de incentivo à doação de sangue e à doação de medula óssea.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Diante disso, conclui-se que o presente Projeto de Lei é formal e materialmente constitucional, juridicamente adequado e compatível com a boa técnica legislativa, razão pela qual se submete à apreciação desta Casa Legislativa.

Nova Friburgo, 13 de março de 2026.

Plenário Dr. Jean Bazet.

Evandro Miguel
Vereador

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA

Inicialmente, o diploma municipal nada dispõe sobre matérias atinentes aos servidores públicos, não cria ou modifica órgãos da administração pública, nem estabelece a estes novas atribuições.

Ademais, não impõe qualquer ampliação de despesa ao ente público, não tratando, pois sobre matéria de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo.

De acordo com o Ministério da Saúde (<https://www.cejam.org.br/noticias/junho-vermelho-e-laranja-entenda-a-importancia-da-doacao-de-sangue-e-medula-ossea>), atualmente, são coletadas cerca de 3,6 milhões de bolsas de sangue por ano no Brasil, o que corresponde ao índice de 1,8% da população realizando doações nesse período. Embora esses números estejam dentro dos parâmetros estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS), eles ainda são considerados baixos, e acendem um alerta.

Dados da Pesquisa Nacional de Demografia e Saúde apontam que 25% da população brasileira sofre de anemia, independentemente da origem. Quanto à leucemia, em 2024, o Instituto Nacional do Câncer (Inca) prevê mais de 11 mil novos casos no país.

De fato, essas são as principais doenças que necessitam de doação. No entanto, existem várias outras condições que podem levar à anemia, diminuição da quantidade de plaquetas no sangue ou alterações na coagulação sanguínea, que também necessitam de transfusões de hemocomponentes do sangue.

Já a medula óssea, também conhecida como "tutano", é responsável pela produção de células sanguíneas, tais como hemácias, plaquetas e leucócitos. As doações podem beneficiar não apenas pacientes diagnosticados com leucemia, mas também uma variedade de outras condições.

Em muitos casos, o transplante de medula óssea é a única maneira de alcançar a cura, conforme explica o especialista. "Quando não há um doador compatível na família do paciente, é necessário buscar doadores não aparentados por meio do Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME). Quanto maior o número de doadores cadastrados, maiores são as chances de encontrar alguém compatível."

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Portanto, as doações - tanto de sangue como de medula - são vitais para salvar vidas e proporcionar esperança a muitas famílias, uma vez que, através delas, muitas pessoas têm a possibilidade de se recuperar de quadros graves.

A falta de conscientização, juntamente com estigmas e medos - como o receio de contrair doenças - impedem muitas pessoas de doarem, mas precisamos mudar essa realidade. A doação é um ato seguro e solidário que não tem custo algum para o doador, mas pode ter um valor inestimável para quem recebe", destaca o hematologista.

É importante ressaltar que, para doar sangue, é necessário ter entre 18 e 69 anos, estar em boas condições de saúde e pesar no mínimo 50 kg. Para ser um doador de medula óssea, a idade deve estar entre 18 e 35 anos, além de também ser necessário estar em bom estado de saúde. Ao se encaixar nesses perfis, basta procurar o hospital/hemocentro mais próximo que aceite doações.

Vale lembrar que pessoas com doenças infecciosas ou incapacitantes, neoplasias, gestantes ou mulheres no pós-parto devem evitar realizar doações nesse sentido.

Matéria publicada em 06 de janeiro de 2021, na página da internet da Agência Brasil, apresenta estimativa do Ministério da Saúde que queda, em 2020, na ordem de 15% a 20% no total de doações de sangue em comparação a 2019. A matéria está disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2021-01/queda-na-doacao-de-sangue-devido-pandeia-preocupa-hemocentros>.

Outra matéria, publicada em 14 de setembro de 2020, na página da internet da Agência Brasil, apresenta informações do Registro de Doadores de Medula Óssea no Brasil (Redome) que demonstra uma queda de 30% dos números de doações de janeiro a julho de 2020 em relação ao mesmo período no ano anterior. A matéria está disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/saude/noticia/2020-09/numero-de-doacoes-de-medula-ossea-cai-30-devido-pandemia#:~:text=O%20n%C3%BAmero%20de%20doa%C3%A7%C3%B5es%20de,391%20doadores%20cadastrados%20no%20sistema>.

Por estas razões, demonstrada a conveniência e oportunidade do Projeto de Lei ora apresentado, o autor roga aos seus nobres pares para que aprove a nova redação aqui sugerida.

Assim sendo, e, confiantes de que a matéria é salutar para o serviço público, submetemos a proposição ao crivo dos demais Vereadores desta Casa.

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br



CÂMARA DE
VEREADORES DE
NOVA FRIBURGO

Nova Friburgo, 13 de março de 2026.

Plenário Dr. Jean Bazet.

Evandro Miguel
Vereador

Estado do Rio de Janeiro

R. Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo - RJ, 28610-280 - Tel: (22) 2524-1700
www.novafriburgo.rj.leg.br